



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à conclusão da obra da “Casa da Juventude”, situada na Rua General Osório, s/n, Centro, Taquaritinga/SP, conforme projeto básico, memorial descritivo e termo de referência, vinculada ao Processo SDR-PRC-2021-01344-DM e ao Convênio nº 101384/2021, celebrado entre o Município de Taquaritinga/SP e a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E OCUPAÇÃO DO SOLO/DIRETORIA DE CONVÊNIOS

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 07 de outubro de 2026.

HORÁRIO: Às 10h00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 07 de outubro de 2026.

HORÁRIO: Às 10h15

LOCAL: www.licitacaotaquaritinga.com

MODO DE DISPUTA: Aberto

HAVERÁ INVERSÃO DE FASES: NÃO

TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP: Sim.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

CONSULTAS E INFORMAÇÕES: Setor de Licitações, situado à Rua Romeu Marsico, nº 200, Centro, Taquaritinga/SP, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou baixado gratuitamente através do endereço de eletrônico www.taquaritinga.sp.gov.br e através do e-mail: licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 48/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004 /2026

(Processo Administrativo nº 92 /2026)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado à Rua Romeu Mársico, nº 200, Centro, Taquaritinga/SP, CEP 15.900-072, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à conclusão da obra da “Casa da Juventude”, situada na Rua General Osório, s/n, Centro, Taquaritinga/SP, conforme projeto básico, memorial descritivo e termo de referência, vinculada ao Processo SDR-PRC-2021-01344-DM e ao Convênio nº 101384/2021, celebrado entre o Município de Taquaritinga/SP e a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

1.2. A obra será executada no seguinte endereço: Rua General Osório, s/n, Centro, Taquaritinga-SP.

1.3. A licitação será composta por 1 (um) único item, correspondente à execução integral da obra, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global e o regime de execução de empreitada por preço global.

1.4. Integram a contratação os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, a memória de cálculo, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos relacionados no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e que estejam devidamente cadastradas e credenciadas na plataforma eletrônica de licitações utilizada pelo Município de Taquaritinga, disponível em www.licitacaotaquaritinga.com.br.

2.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na plataforma eletrônica de licitações com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para a abertura da sessão pública, cabendo-lhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

providenciar previamente seu cadastramento e verificar as condições necessárias à participação no certame.

2.3. Eventuais dificuldades relacionadas ao cadastramento, credenciamento, acesso ou utilização da plataforma deverão ser tratadas pelo licitante junto ao respectivo provedor, com antecedência suficiente para sua participação no certame.

2.4. O custo de operacionalização e utilização do sistema, quando houver, será de responsabilidade do licitante, observadas as condições estabelecidas pelo provedor da plataforma eletrônica.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e do Município por danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso.

2.6. É responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma eletrônica e providenciar sua correção sempre que identificar incorreção ou desatualização.

2.7. O descumprimento das condições de cadastramento ou credenciamento que inviabilize a participação regular do licitante no procedimento poderá produzir as consequências previstas neste Edital e nas regras da plataforma.

2.8. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

2.8.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observadas as disposições do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

2.9.2. pessoa jurídica cuja atividade seja incompatível com o objeto da licitação;

2.9.3. empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

2.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme vedação devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar e estabelecida no Termo de Referência, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável.

2.11. O impedimento previsto no item 2.9.6 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. A vedação prevista no item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da contratação não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizados aos licitantes a planilha orçamentária e os demais documentos que compõem a estimativa do valor da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. O valor estimado total da contratação é de R\$ 275.596,64 (duzentos e setenta cinco mil, quinhentos e noventa seis reais, sessenta e quatro centavos), conforme a planilha orçamentária integrante deste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço global**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observadas as condições previstas neste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá prestar as declarações exigidas pelo sistema eletrônico e por este Edital, especialmente quanto:

4.3.1. à ciência e concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e ao pleno atendimento dos requisitos de habilitação;

4.3.2. à inclusão, na proposta apresentada, da integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação;

4.3.3. ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores;

4.3.4. à inexistência de empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;

4.3.5. ao cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis.

4.4. Sem prejuízo das declarações prestadas no sistema eletrônico, o licitante deverá apresentar as declarações exigidas neste Edital conforme o Modelo de Declarações constante do **Anexo V**, na forma e no momento estabelecidos para apresentação da documentação.

4.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar essa condição no sistema eletrônico, quando disponibilizada a respectiva funcionalidade, para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1. A fruição dos benefícios ficará condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.2. O licitante que não preencher os requisitos legais não fará jus ao tratamento favorecido, ainda que tenha declarado enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.6. A falsidade de qualquer declaração apresentada pelo licitante sujeitará o responsável às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

4.7. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica.

4.8. A classificação das propostas ocorrerá após a abertura da sessão pública e a realização dos procedimentos previstos neste Edital.

4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório e observar as mensagens, comunicações e convocações nele disponibilizadas, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de sua inobservância ou de eventual desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança de suas credenciais ou de seu acesso à plataforma, para adoção das providências cabíveis.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico utilizado para realização do certame, informando o valor global da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

5.2. Todas as especificações e condições constantes da proposta vinculam o licitante.

5.3. No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

5.4. Os preços ofertados na proposta inicial e durante a etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito à alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.5. Independentemente dos percentuais de tributos considerados na formação dos preços, serão efetuadas, por ocasião do pagamento, as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir do regime tributário do Simples Nacional, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

5.7. A apresentação da proposta implica compromisso de execução integral do objeto nas condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, nos projetos, no memorial descritivo, na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.8. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

5.9. O valor global proposto não poderá ser superior ao valor global orçado pela Administração. Os preços unitários da proposta deverão observar os limites e critérios de aceitabilidade estabelecidos na planilha orçamentária e neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global da contratação.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O modo de disputa adotado será o **ABERTO**, com apresentação de lances públicos e sucessivos.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão.

6.10.2. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.10.3. Não havendo novos lances durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente e o sistema ordenará os lances conforme a classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentação de lances intermediários.

6.11. Após o término da etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

6.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão do Agente de Contratação durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão persistir por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, por meio do sistema ou do sítio eletrônico utilizado para divulgação do certame.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.17. Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observada a condição declarada pelo licitante e as regras estabelecidas neste Edital.

6.17.1. Será considerado empate, para fins do tratamento favorecido, quando a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte for igual ou até **10% (dez por cento) superior** à proposta mais bem classificada, por se tratar de concorrência.

6.17.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nessas condições poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contado da convocação realizada pelo sistema.

6.17.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte inicialmente convocada, serão convocadas as demais que se encontrem na faixa prevista no item 6.17.1, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na faixa de preferência, será realizado sorteio para identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.17.5. O tratamento favorecido somente será concedido às empresas que atendam às condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.18. Havendo empate entre propostas ou lances, serão utilizados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

6.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, quando houver informações disponíveis para sua aplicação;

6.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, na forma da regulamentação aplicável;

6.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente:

6.19.1. às empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2. às empresas brasileiras;

6.19.3. às empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4. às empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

6.20. Esgotados os critérios legais de desempate, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público para o qual serão convocados os licitantes empatados.

6.21. Encerrada a etapa de lances, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do valor máximo admitido para a contratação, o Agente de Contratação negociará condições mais vantajosas.

6.21.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por permanecer acima do valor máximo admitido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado aos licitantes e registrado nos autos do processo.

6.21.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, apresente a proposta readequada ao último lance ou ao valor negociado, acompanhada da planilha orçamentária e da composição do BDI devidamente ajustadas ao valor final ofertado, além dos documentos complementares eventualmente necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.21.5. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu término.

6.22. Concluída a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação estabelecidas neste Edital e no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação no certame ou futura contratação.

7.1.1. Para a verificação prevista no item anterior, poderão ser consultados os cadastros oficiais pertinentes, inclusive o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, sem prejuízo de outras consultas necessárias à verificação das condições de participação.

7.2. A consulta será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante e, quando juridicamente cabível, será estendida às pessoas e empresas relacionadas, para verificação de eventual impedimento ou tentativa de burla aos efeitos de sanção administrativa.

7.3. Havendo indício de impedimento indireto ou de utilização fraudulenta da personalidade jurídica com a finalidade de burlar sanção aplicada a outra pessoa, o Agente de Contratação realizará as diligências necessárias à apuração dos fatos, assegurada ao licitante oportunidade de manifestação antes de eventual exclusão do certame.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Agente de Contratação verificará o atendimento das condições legais para utilização do benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto, à compatibilidade do preço com o valor máximo estabelecido pela Administração e às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta que:

7.6.1. conter vício insanável;

7.6.2. não atender às especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos técnicos da contratação;

7.6.3. apresentar preço global superior ao valor máximo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.6.4. apresentar preço inexequível ou não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade insanável com outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

7.7. Da análise de exequibilidade

7.7.1. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração serão consideradas presumivelmente inexequíveis, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.2. Antes da desclassificação, será assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de planilhas, composições de custos, cotações, contratos, notas fiscais, demonstração de produtividade, condições comerciais diferenciadas ou outros elementos tecnicamente idôneos.

7.7.3. O Agente de Contratação estabelecerá prazo razoável e compatível com a complexidade da documentação solicitada, admitida prorrogação mediante pedido fundamentado apresentado antes do encerramento do prazo.

7.7.4. A demonstração será submetida, quando necessário, à análise da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Ocupação do Solo ou dos profissionais responsáveis pelo orçamento e pelos documentos técnicos da contratação.

7.7.5. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade após análise motivada dos elementos apresentados pelo licitante ou quando este deixar de atender à diligência no prazo estabelecido.

7.7.6. Para avaliação da exequibilidade e da existência de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, observados os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital.

7.7.7. A demonstração da exequibilidade não afasta a exigência da garantia adicional prevista no item 7.8 quando a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado pela Administração.

7.8. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, em montante equivalente à diferença entre 85% do valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo da garantia de execução contratual prevista neste Edital, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo estabelecido neste Edital, proposta readequada ao valor final ofertado, acompanhada de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.9.1. planilha orçamentária, seguindo os quantitativos e a estrutura da planilha elaborada pela Administração, com os preços unitários e total adequados ao valor global da proposta;

7.9.2. composição do BDI;

7.9.3. composição dos encargos sociais, quando aplicável;

7.9.4. cronograma físico-financeiro adequado ao valor da proposta, quando solicitado pela Administração.

7.10. A adequação da planilha ao valor final ofertado não poderá alterar os quantitativos, as especificações, as unidades de medida ou as demais condições definidas pela Administração, admitindo-se apenas os ajustes necessários à compatibilização dos preços com o valor global da proposta.

7.11. Os preços unitários constantes da planilha da proposta vencedora serão utilizados para fins de análise da proposta, medição dos serviços, adequação do cronograma físico-financeiro e eventuais alterações contratuais, observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.11.1. Não serão aceitos preços unitários superiores aos respectivos preços unitários orçados pela Administração, salvo hipótese excepcional tecnicamente justificada, desde que não haja sobrepreço global, não seja comprometida a exequibilidade da proposta e fique demonstrada a inexistência de risco de jogo de planilha ou de cronograma.

7.11.2. A eventual aceitação excepcional prevista no item anterior dependerá de manifestação técnica expressa da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Ocupação do Solo e de decisão motivada do Agente de Contratação.

7.11.3. Em qualquer hipótese, o valor global da proposta deverá permanecer igual ou inferior ao valor máximo da contratação.

7.12. Erros ou falhas no preenchimento da planilha que não alterem a substância da proposta poderão ser corrigidos pelo licitante, mediante solicitação do Agente de Contratação, desde que não haja majoração do valor global ofertado nem alteração das condições essenciais da proposta.

7.12.1. A correção deverá demonstrar que o valor proposto permanece suficiente para suportar todos os custos necessários à execução integral do objeto.

7.13. Havendo necessidade de esclarecimentos quanto à composição dos preços, à exequibilidade ou a qualquer aspecto da proposta, o Agente de Contratação poderá realizar diligência e solicitar documentos ou informações complementares destinados a esclarecer ou comprovar dados já apresentados pelo licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.14. Para análise da conformidade da proposta com as especificações técnicas, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Ocupação do Solo ou dos profissionais responsáveis pelos documentos técnicos da contratação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da contratação, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresa estrangeira que não funcione no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Caso a empresa estrangeira seja vencedora, os documentos necessários à contratação deverão ser apresentados traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou consularizados, conforme a legislação aplicável.

8.3. Os documentos de habilitação serão apresentados por meio do sistema eletrônico, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, admitidos documentos eletrônicos e cópias digitalizadas, sem prejuízo da verificação de sua autenticidade pela Administração.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que válido, compatível com as exigências deste Edital e constituído em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. A Administração poderá consultar sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores de certidões e documentos, constituindo a consulta meio legal de prova para fins de habilitação.

8.6. O licitante deverá apresentar as declarações exigidas neste Edital e no respectivo modelo constante de seu anexo, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

8.7. A falsidade de declaração ou de documento apresentado sujeitará o licitante às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

8.8. A vistoria técnica será facultativa, destinando-se ao conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução da obra.

8.8.1. O licitante que optar pela realização da vistoria deverá efetuar o agendamento junto ao Departamento de Obras do Município de Taquaritinga, pelo telefone (16) 3253-9100, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h00, exceto feriados, sendo disponibilizados dias e horários distintos aos interessados.

8.8.2. O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de renúncia à vistoria técnica, conforme modelo constante do Apêndice III do Anexo I – Termo de Referência, declarando possuir conhecimento suficiente das condições e peculiaridades da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.9. Encerrado o julgamento da proposta, os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

8.10. O Agente de Contratação convocará o licitante para encaminhar, por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência e neste Edital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação realizada no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada do licitante ou por decisão do Agente de Contratação.

8.11. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, ressalvada a realização de diligência pelo Agente de Contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada a:

8.11.1. complementar informações acerca dos documentos já apresentados, quando necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.11.2. atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11.3. permitir a apresentação de documento não encaminhado originalmente pelo licitante, quando destinado a comprovar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, desde que não implique alteração substancial da proposta ou aquisição posterior de requisito de habilitação.

8.11.4. O disposto no item 8.11.3 aplica-se inclusive quando o documento comprobatório tenha deixado de ser apresentado originalmente por erro, falha ou omissão do licitante, desde que demonstrado que a condição por ele comprovada já estava atendida na data da abertura da sessão pública.

8.11.5. A diligência não poderá ser utilizada para permitir que o licitante constitua, adquira ou passe a atender, após a abertura da sessão pública, requisito de habilitação que não possuía no momento próprio.

8.12. Identificada falha ou ausência documental passível de saneamento nos termos do item 8.11, o Agente de Contratação realizará diligência e estabelecerá prazo razoável para apresentação do documento, informação ou esclarecimento necessário, considerando a natureza da providência solicitada.

8.12.1. A diligência, os documentos apresentados e a decisão do Agente de Contratação deverão ser registrados no sistema eletrônico, assegurada a transparência do procedimento.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, registrada no sistema e acessível aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento ou diligência admitidas pela legislação.

8.15. Inabilitado o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo sucessivamente até a apuração de proposta que atenda ao Edital e cujo licitante satisfaça as condições de habilitação.

8.16. Os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita serão disponibilizados para acesso público após a conclusão dos procedimentos de habilitação, observadas as regras do sistema eletrônico e as hipóteses legais de restrição de acesso.

8.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

8.17.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17.2. A não regularização no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e a adjudicação, o licitante vencedor será convocado para celebrar o Termo de Contrato, conforme minuta integrante deste Edital.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da convocação, para assinatura do Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. A assinatura poderá ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico disponibilizado ou indicado pela Administração, observado o prazo estabelecido no item 9.2.

9.4. Como condição para a contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.5. Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as modalidades, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual.

9.5.1. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato, observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.2. Quando escolhida modalidade diversa do seguro-garantia, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato e, em qualquer hipótese, antes da expedição da Ordem de Serviço.

9.5.3. A garantia de execução prevista neste item não se confunde com a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável quando a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado o prazo de execução da obra e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual.

9.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em apresentar a garantia exigida dentro dos prazos estabelecidos caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções legalmente previstas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Quando o recurso se referir ao julgamento das propostas ou ao ato de habilitação ou inabilitação:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, observado o período disponibilizado pelo Agente de Contratação no sistema;

10.3.3. manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o prazo para apresentação das razões recursais será de **3 (três) dias úteis**, contado da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.4. As razões recursais e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, em campo próprio, não sendo admitido seu encaminhamento por e-mail, protocolo físico ou outro meio diverso.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso, assegurado o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalidará somente os atos que não puderem ser aproveitados.

10.10. Os recursos, as contrarrazões e as respectivas decisões serão disponibilizados por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, observadas as regras de publicidade e acesso aos documentos do processo.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou documento solicitado pelo Agente de Contratação durante a licitação;

11.1.1.1. Não caracterizará a infração prevista no item 11.1.1 a apresentação, em diligência, de documento destinado à comprovação de condição preexistente à abertura da sessão pública, quando admitida nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das regras deste Edital.

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta ou os documentos necessários à demonstração de sua exequibilidade, quando solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1.2.3. solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva sem motivo devidamente justificado;

11.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou deixar de apresentar a garantia contratual nas condições e prazos estabelecidos;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. Após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

11.4. Multas

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4 a 11.1.9, poderá ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação.

11.4.3. A definição do percentual da multa observará a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e os critérios previstos no item 11.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.4.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, quando cabível.

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar sanção mais grave, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Taquaritinga.

11.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e pelo prazo estabelecidos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. A aplicação das sanções observará o procedimento, as competências, os prazos de defesa e os recursos estabelecidos nos arts. 157 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou cumprir as condições necessárias à contratação caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às consequências previstas em lei e neste Edital.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11.10. As comunicações e intimações relativas aos procedimentos de apuração de responsabilidade poderão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando-se os dados de contato informados pelo licitante no sistema eletrônico ou em sua proposta, sem prejuízo de outros meios legalmente admitidos.

11.10.1. É responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados de contato durante o procedimento licitatório e, se contratado, durante a vigência contratual.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar a manifestação até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial e/ou sistema eletrônico da licitação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

12.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados pelos seguintes meios:

12.3.1. pelo portal eletrônico utilizado para realização da licitação;

12.3.2. pelo endereço eletrônico licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.3.3. mediante protocolo no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, situado à Rua Romeu Mársico, nº 200, Centro, Taquaritinga/SP, observado o horário de funcionamento do setor.

12.3.4. A manifestação deverá identificar o interessado e indicar, de forma clara, o dispositivo do Edital ou a matéria objeto da impugnação ou do pedido de esclarecimento.

12.3.5. Manifestações encaminhadas por meios diversos dos previstos neste item não serão consideradas para os fins desta seção.

12.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos do certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e dependerá de decisão motivada do Agente de Contratação.

12.6. Acolhida a impugnação, caso a alteração promovida comprometa a formulação das propostas, será divulgada nova data para realização do certame, observados os prazos legais.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ata da sessão pública será disponibilizada no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do Agente de Contratação por meio do sistema eletrônico.

13.3. Todas as referências de horário constantes deste Edital, do aviso e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

13.4. A homologação do resultado da licitação não gera direito subjetivo à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas de modo a favorecer a ampliação da disputa, desde que não sejam comprometidos o interesse da Administração, a isonomia entre os licitantes, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos relacionados à elaboração e à apresentação de suas propostas, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por essas despesas, independentemente do resultado da licitação.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão de sua proposta não importará seu afastamento da licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados a isonomia, o interesse público e as regras de saneamento e diligência previstas neste Edital.

13.9. O Edital, o Termo de Referência, a minuta contratual e os demais documentos técnicos da contratação deverão ser interpretados de forma conjunta e sistemática.

13.9.1. Eventuais divergências ou inconsistências identificadas entre os documentos da contratação serão submetidas ao Agente de Contratação e, quando envolverem matéria técnica, à unidade responsável pela elaboração do respectivo documento, para esclarecimento e definição da interpretação aplicável, observados o objeto da contratação, a legislação e as condições que fundamentaram a licitação.

13.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no portal eletrônico utilizado para realização da licitação e no sítio eletrônico oficial do Município de Taquaritinga.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

13.11.1. Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;

13.11.2. Anexo II - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;

13.11.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Renúncia à Vistoria Técnica;

13.11.4. Anexo IV - Modelo de Indicação de Preposto.

13.11.5. Anexo V – Minuta de Termo de Contrato Administrativo;

13.11.6. Anexo VI – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP;

13.11.7. Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação;

13.11.8. Anexo VIII – Modelo de Declarações

Taquaritinga, 21 de setembro de 2026.

DR. FULVIO ZUPPANI

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 30/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à conclusão da obra da “Casa da Juventude”, situada na Rua General Osório, s/n, Centro, Taquaritinga/SP, conforme projeto básico, memorial descritivo e termo de referência, vinculada ao Processo SDR-PRC-2021-01344-DM e ao Convênio nº 101384/2021, celebrado entre o Município de Taquaritinga/SP e a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

1.2. Fazem parte da pasta técnica, os quais seguem em arquivo *zip:

- Anexo I: ETP – Estudo técnico Preliminar;
- Anexo II: Mapa de riscos;
- Anexo III: Memorial Descritivo;
- Anexo IV: Anotação de responsabilidade técnica (ART), Engenheira Bruna Cristina Borelli;
- Anexo V: Cronograma físico – Desembolso e aplicação dos recursos;
- Anexo VI: Cronograma físico financeiro;
- Anexo VII: Minuta de convênio;
- Anexo VIII: Planilha orçamentária;
- Anexo IX: Projeto básico;
- Anexo X: Termo de Convênio: 101384/2021
- Anexo XI: Termo de Aditamento de Convênio.

1.3. Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como serviço de engenharia relacionado à execução dos serviços remanescentes para conclusão da obra da “Casa da Juventude”, compreendendo o fornecimento de mão de obra e materiais para execução integral da obra, conforme projeto técnico, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro elaborados pelo corpo Técnico do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.4 A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade concorrência, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo o prazo de execução da obra definido conforme cronograma físico-financeiro, a partir da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Ocupação do Solo.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de conclusão da obra da “Casa da Juventude”, destinada à implantação de espaço público voltado ao atendimento de políticas públicas de juventude no município de Taquaritinga – SP.

2.2 A intervenção tem por finalidade promover inclusão social, educacionais e de convivência, ampliando a oferta de equipamentos públicos destinados aos jovens.

2.3 A fundamentação técnica da contratação, bem como a definição dos quantitativos necessários à execução da obra, encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente processo administrativo.

2.4 Registra-se que a demanda encontra-se vinculada à execução de recursos oriundos do Processo SDR-PRC-2021-01344-DM, CONVÊNIO: 101384/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução adotada consiste na conclusão da construção da “Casa da Juventude”, no município de Taquaritinga – SP, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

3.2 A intervenção compreende a conclusão completa da edificação, incluindo fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidráulicas, revestimentos e demais serviços necessários à sua plena conclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3 A solução foi definida com base no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou ser a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade pública.

3.4 A descrição detalhada da solução encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços de engenharia civil para à execução dos serviços remanescentes para conclusão da obra da construção da “Casa da Juventude”, objeto desta contratação, devendo atender às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no edital de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A futura contratada deverá observar as obrigações de manutenção das condições de habilitação durante a execução do contrato além do que, em especial, o cumprimento do pagamento de encargos sociais e benefícios previstos na Legislação Trabalhista, conforme o artigo 121 da Lei nº 14.133/2021.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação integral do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme previsto nos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prestada nas modalidades previstas na legislação.

4.5 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.7 A caução de garantia prevista no item 4.4 será liberada ou restituída após a conclusão e aceitação definitiva da obra objeto da presente licitação e após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo das Obras.

4.8 Caso o contrato decorrente da presente licitação seja estendido ou prorrogado, a validade da garantia deverá ser renovada, de modo a abranger o período total de execução.

4.9 Para efeito de depósito da garantia, considerar-se-á, como valor do contrato, o preço global a ser pago pela Municipalidade, conforme as cláusulas deste Termo de Referência.

Vistoria

4.10 A avaliação prévia do local de execução das obras (Rua General Osório, s/n, Centro, no município de Taquaritinga – SP) é de suma importância, porém, facultativa, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 16h00.

4.11 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.12 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.13 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.14 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento do local, do terreno, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1 A execução do objeto seguirá a dinâmica estabelecida no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram os documentos da contratação.

5.2 A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Ocupação do Solo, período destinado à mobilização de equipamentos, equipe técnica e demais recursos necessários à execução da obra.

5.3 O prazo de execução dos serviços observará o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.4 Eventuais prorrogações de prazo poderão ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e formalizadas mediante termo aditivo.

5.5 A execução da obra deverá ser registrada em diário de obra, mantido no local da execução, contendo o registro das atividades realizadas, condições climáticas, mão de obra empregada, equipamentos utilizados e eventuais ocorrências relevantes.

Local da prestação dos serviços

5.6 Os serviços serão prestados no endereço constante no projeto de implantação e plantas baixas anexas a este termo de referência (Rua General Osório, s/n, Centro, no município de Taquaritinga – SP).

Materiais a serem disponibilizados

5.7 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estabelecidas na planilha orçamentária e demais documentos que contenham essas especificações, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8 Todas as informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro, que seguem em anexo a este Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.9 A contratada responderá pela solidez e segurança da obra executada, nos termos do art. 618 do Código Civil, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra.

5.10 Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer defeitos ou vícios verificados na execução dos serviços ou nos materiais empregados, desde que decorrentes de falhas de execução ou de qualidade dos materiais utilizados.

5.11 A identificação de defeitos ou falhas durante o período de garantia deverá ser comunicada formalmente à contratada, que terá prazo razoável fixado pela Administração para execução das correções necessárias.

5.12 Durante o período de garantia da obra, caso sejam identificadas patologias na edificação executada, tais como trincas ou fissuras estruturais, infiltrações, problemas nas instalações elétricas ou hidráulicas, defeitos em revestimentos e acabamentos, falhas na cobertura (telhado) ou quaisquer outras avarias que comprometam a durabilidade, a segurança ou a funcionalidade da edificação, a contratada deverá proceder à correção integral dos serviços afetados, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração.

5.13 A responsabilidade da contratada abrangerá tanto a recomposição dos elementos afetados quanto a execução de eventuais serviços complementares necessários à restauração das condições adequadas de habitabilidade e segurança da edificação, quando constatado que os defeitos decorrem de falhas de execução, de aplicação inadequada dos materiais ou do não atendimento às especificações técnicas do projeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.14 Não serão necessários procedimentos de transição, somente de finalização do contrato, constituindo-se das seguintes etapas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.14.1 Verificação de Qualidade: Realizar uma inspeção final das obras executadas para garantir que todas as especificações técnicas, projetos e padrões de qualidade foram cumpridos.

5.14.2 Relatório de Inspeção: Elaborar um relatório de inspeção detalhado, identificando eventuais pendências ou correções necessárias.

5.14.3 Aceitação Formal: Emitir um certificado de aceitação formal dos serviços, assinado pelas partes envolvidas, após a resolução de quaisquer pendências.

Encerramento Financeiro:

5.15 Pagamentos Finais: Verificar e processar todos os pagamentos finais, incluindo qualquer retenção ou saldo de contrato.

5.16 Relatório Financeiro: Preparar um relatório financeiro final detalhando todos os custos e pagamentos realizados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Seguem os fiscais de contrato:

- **6.9.1 Fiscalização técnica:** Felipe Augusto Oliveira da Silva (Arquiteto e Diretor de Obras da Prefeitura Municipal de Taquaritinga) e Mário Manoel Ferreira Santos Junior (Engenheiro Eletricista da Prefeitura Municipal de Taquaritinga);
- **6.9.2 Fiscalização administrativa:** Marcelo Mantovani Fessore (Diretor de Convênios).

Fiscalização Técnico-Operacional

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a devida regularização, determinando prazo razoável para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que este adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do prazo de execução sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, se cabível (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas e etapas:

6.18.1 Inspeção Inicial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- **Reunião de Início:** Realização de uma reunião inicial entre a fiscalização do contrato e representantes da empresa contratada para revisar o cronograma executivo, os projetos e os critérios de qualidade.
- **Verificação de Materiais:** Inspeção dos materiais a serem utilizados nas etapas iniciais da obra, assegurando total conformidade com o memorial descritivo e as especificações técnicas.
- **Avaliação de Equipamentos:** Verificação dos equipamentos que serão utilizados na obra para garantir que estejam em condições adequadas de operação e segurança.

6.18.2 Acompanhamento Diário:

- **Monitoramento Contínuo:** Fiscalização contínua do progresso dos serviços civis, com vistorias periódicas ao canteiro de obras para verificar o andamento e a técnica dos trabalhos.
- **Registro de Atividades:** Manutenção rigorosa do diário de obra, onde deverão ser registrados o progresso diário, as condições climáticas, o contingente de mão de obra disponível, a utilização de equipamentos e qualquer ocorrência relevante.
- **Fotografias e Relatórios:** Registro fotográfico sistemático das etapas executivas e elaboração de relatórios periódicos documentando graficamente a evolução física da edificação.

6.18.3 Inspeções Periódicas:

- **Inspeções Semanais:** Realização de inspeções semanais detalhadas para avaliar o cumprimento do cronograma físico e a aderência técnica da qualidade das estruturas, coberturas, alvenarias e instalações executadas.
- **Reuniões de Status:** Reuniões semanais com a equipe técnica da contratada para discutir o avanço físico da edificação, sanar interferências de projetos e alinhar o andamento dos serviços.

6.18.4 Controle de Qualidade:

- **Testes de Qualidade:** Realização e acompanhamento de testes e ensaios tecnológicos obrigatórios nos materiais aplicados (como ensaios de compressão do concreto estocado, testes de estanqueidade de instalações, etc.) para assegurar o atendimento às normas técnicas da ABNT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- **Verificação de Conformidade:** Comparação contínua das estruturas e acabamentos executados com as plantas e especificações de projeto, determinando a imediata reconstrução em caso de desvios.

6.18.5 Gestão de Problemas e Conflitos:

- **Identificação de Problemas:** Detecção precoce de erros executivos ou atrasos nas etapas construtivas por meio das rotinas de inspeção e do diálogo com a equipe de engenharia da contratada.
- **Ações Corretivas:** Exigência imediata de ações corretivas no canteiro quando identificadas desconformidades, emitindo-se notificações formais à empresa sempre que necessário.
- **Resolução de Conflitos:** Mediação técnica célere de divergências de interpretação de projetos para evitar a paralisação de frentes de trabalho.

6.18.6 Relatórios e Documentação:

- **Relatórios de Evolução:** Elaboração de relatórios que consolidem o avanço físico-financeiro do projeto, integrando o diário de obra, relatórios fotográficos e laudos de ensaios laboratoriais.
- **Documentação de Conclusão:** Preparação de dossiê completo ao final da obra, consolidando o histórico de fiscalização, os termos de ocorrência e a comprovação técnica de regularidade da edificação (*as-built*).

6.18.7 Inspeção Final e Aceitação:

- **Inspeção Final:** Realização de vistoria final e minuciosa de todas as instalações, acabamentos e estruturas da "Casa da Juventude" para atestar o pleno adimplemento das obrigações contratuais e a habitabilidade da edificação.
- **Relatório de Aceitação:** Emissão de relatório técnico de inspeção final documentando a conclusão dos serviços e listando eventuais arremates estéticos mínimos que necessitem de correção antes do recebimento definitivo.
- **Entrega formal:** Lavratura e assinatura conjunta do Termo de Recebimento Provisório e, oportunamente, do Definitivo pela Administração Pública, aceitando oficialmente o prédio construído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.18.8 Pós-Conclusão:

- **Período de Garantia:** Monitoramento e fiscalização da edificação durante o prazo quinquenal de garantia técnica, notificando a empresa para sanar vícios ocultos ou defeitos construtivos emergentes.
- **Avaliação de Desempenho:** Registro histórico do índice de desempenho técnico e administrativo da empresa para fins de cadastro e aprimoramento de futuros certames promovidos pela municipalidade.

6.19 A atuação da fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade civil, penal e técnica da contratada pela execução integral da obra, inclusive quanto à qualidade e solidez dos serviços, observância rigorosa das especificações de projeto, segurança do trabalho de seus operários e cumprimento das normas regulamentares vigentes.

7. GESTOR DO CONTRATO

7.1 A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Administração, ao qual competirá coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, consolidar as informações produzidas pelos fiscais do contrato e adotar as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações pactuadas.

7.2 Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições, acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo, avaliar o desempenho da contratada na execução da obra, promover as medidas necessárias para a correção de eventuais irregularidades e encaminhar à autoridade competente as situações que demandem aplicação de sanções ou outras providências administrativas.

7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

a eventuais penalidades aplicadas, devendo o documento constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.8 Fica designado como gestor titular do contrato o responsável pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Ocupação do Solo ou servidor formalmente indicado por meio de portaria específica de designação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A medição da execução da obra será realizada pela fiscalização técnica da Administração com base nas quantidades e etapas efetivamente executadas, observando-se as especificações da planilha orçamentária, do memorial descritivo e do cronograma físico-financeiro que integram os documentos da contratação.

8.2 Ao final de cada período de medição, a contratada apresentará o boletim de medição acompanhado de memória de cálculo detalhada dos serviços executados, acompanhada de relatórios fotográficos e ensaios tecnológicos pertinentes, para conferência e aprovação pela fiscalização da obra.

8.3 Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços efetivamente executados e devidamente aprovados pela fiscalização técnica da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Do recebimento

8.4 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.5 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e conformidade técnica.

8.6 A contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual (como madeiras para formas, escoramentos ou estruturas de cobertura), conforme as normas ambientais vigentes.

8.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação formalizada oriunda da contratada com a comprovação da execução dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

8.9 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e de engenharia (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.10 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo e trabalhista (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.11 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo circunscrito à sua área de atuação.

8.12 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução da obra e a análise do desempenho e da qua-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

lidade dos serviços realizados em consonância com as especificações de projeto, o que poderá resultar no redimensionamento ou glosa de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.13 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a emissão do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito (técnico e administrativo), com a assinatura do último.

8.14 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas.

8.15 O recebimento definitivo da obra ficará condicionado à resolução integral de todas as eventuais pendências ou desconformidades técnicas que possam vir a ser apontadas no termo de recebimento provisório, nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo (como testes de estanqueidade de tubulações, carga de instalações elétricas, impermeabilizações) e à entrega dos Manuais e Instruções de Uso e Manutenção da Edificação.

8.17 Os serviços e estruturas construídas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, projetos aprovados pelos engenheiros e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.18 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, tanto em relação à fiscalização técnica quanto à administrativa, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

8.19 A obra da "Casa da Juventude" será recebida definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, quantidade, estabilidade e integral conformidade da edificação, mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.20 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.21 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.22 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo da obra, com base nos relatórios e documentações apresentadas pelo corpo de fiscalização.

8.23 Comunicar a empresa contratada para que emita a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado e aprovado pela fiscalização.

8.24 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.25 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertencer à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento.

8.26 Nenhum prazo de recebimento ou contagem para pagamento correrá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto, nos testes técnicos ou no instrumento de cobrança.

8.27 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, estabilidade e segurança da edificação (nos termos do Art. 618 do Código Civil) nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Liquidação

8.28 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.29 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.30 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade (quando aplicável);
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução medido;
- e) o valor exato a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.31 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.32 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sistemas cadastrais ou, na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.33 A Administração deverá realizar consulta cadastral para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.34 Constatando-se a situação de irregularidade fiscal, trabalhista ou cadastral da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.35 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.36 Persistindo a irregularidade grave sem justificativa legal, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório.

8.37 Havendo a efetiva execução física do objeto, os pagamentos das etapas medidas serão realizados normalmente para evitar o enriquecimento sem causa da Administração, até que se decida formalmente pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação cadastral.

Prazo de pagamento

8.38 O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução e, quando aplicável, à liberação das parcelas de recursos de convênios firmados para a construção da obra.

8.39 No caso de atraso imputável exclusivamente ao Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Forma de pagamento

8.40 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.41 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.42 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação municipal, estadual e federal aplicável.

8.43 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente no momento do fato gerador.

8.44 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que não incorra nas vedações legais para execução de obras de engenharia. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

Cessão de crédito

8.45 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos nas normas gerais de regência e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, no que couber, conforme as regras deste tópico.

8.46 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53/2020 dependem de prévia e expressa aprovação do contratante.

8.47 A eficácia da cessão de crédito em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.48 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário (banco), bem como à certificação de que este não se encontra impedido de contratar com o Poder Público.

8.49 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução física da obra, restando absolutamente incólumes todas as defesas, exceções ao pagamento e direitos de glosa da Administração Pública, incluindo a aplicação de multas e descontos por prejuízos causados ao erário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.50 A cessão de crédito não afetará, sob hipótese alguma, o desenvolvimento e execução da obra da "Casa da Juventude", que continuará sob a integral, exclusiva e intransferível responsabilidade técnica e operacional da contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.2 O regime de execução do contrato será: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

9.3 A empresa licitante deverá considerar, na elaboração de sua proposta, todas as condições existentes do terreno e do local de implantação do objeto da intervenção, incluindo a topografia, construções confrontantes, redes de utilidades públicas locais e demais características observáveis do canteiro.

9.4 A apresentação da proposta implicará declaração de que o licitante possui pleno conhecimento das condições do local de execução da obra e de que avaliou adequadamente os elementos necessários à execução dos serviços previstos no projeto básico e plantas de arquitetura e engenharia.

9.5 Eventuais alegações futuras de desconhecimento das condições do terreno, do solo ou de interferências aparentes não poderão ser utilizadas como fundamento para solicitação de acréscimos contratuais ou reequilíbrios, salvo nas hipóteses devidamente comprovadas de fatos supervenientes imprevistos ou situações de vício oculto do subsolo não identificáveis mediante sondagem e vistoria técnica prévia.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.6 A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante em anexo no edital de licitação.

9.7 Deverão ser apresentadas junto à proposta: Planilha Orçamentária discriminada por itens e subitens, acompanhada do respectivo demonstrativo de composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e encargos sociais, constantes como anexo no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Exigências de habilitação

9.8 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.8.1 Carta em que a proponente solicita sua participação na presente Concorrência Pública e faz declaração explícita de que:

- a) Assume inteira responsabilidade pela execução integral das obras civis, respeitando as normas técnicas vigentes da ABNT.
- b) Acatará todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e/ou controle de qualidade na citada execução.
- c) Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas, em especial os prazos de execução e as condições de pagamento.
- d) Não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) No caso de ser contratada, se responsabilizará por eventuais prejuízos e danos materiais causados a terceiros ou às propriedades vizinhas, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa ou dolo.
- f) Manterá o canteiro de obras, passeios públicos e adjacências completamente sinalizados e isolados por tapumes, de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Taquaritinga e do Código de Posturas local.
- g) Assume inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências ambientais e urbanísticas que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados.
- h) Se obriga a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- i) Declaração de rigorosa observância das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ção), e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

- j) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- l) Declaração de que tem conhecimento das regras de aplicação de penalidades previstas neste Edital, e que observará todas as condições e prazos previstos, ciente de que, em caso de descumprimento das cláusulas deste Edital, de seus anexos e do futuro contrato, se submete a elas, não podendo alegar desconhecimento das regras de penalidades aqui dispostas.
- m) Declaração de que, em caso de ser contratada, não poderá alegar ignorância ou desconhecimento das regras de disponibilidade de pessoal, bem como da OBRIGATORIEDADE DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS E BENEFÍCIOS PREVISTOS PARA OS TRABALHADORES, observando-se inclusive o disposto no artigo 121 da Lei nº 14.133/21.
- n) Declaração de ausência de vínculo impeditivo.
- o) Declaração de idoneidade.
- p) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- q) Fornecerá as respectivas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução das Obras e Projetos vinculadas ao objeto contratado.

Habilitação jurídica

9.8.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.8.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.8.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de eleição de seus administradores.

9.8.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.8.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores em exercício.

9.8.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária no cartório ou Junta Comercial onde opera, com a devida averbação no Registro de onde tem sede a matriz.

9.8.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações vigentes ou da respectiva consolidação contratual.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

9.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (INSS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS - CRF).

9.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

9.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.15 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.18 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

9.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

9.20 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei.

9.21 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores ou igual a 1 (um).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.22 Os documentos referidos no item 9.20 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.23 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED.

9.24 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido ou capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Habilitação técnico-operacional e técnico-profissional

Habilitação Técnico-profissional:

9.26. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, a licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional legalmente habilitado, que demonstre experiência anterior na execução de serviços de engenharia ou arquitetura compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto desta contratação.

9.27. O profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá possuir vínculo com a licitante ou comprovação de disponibilidade para integrar a equipe técnica responsável pela execução do objeto, mediante documentação juridicamente idônea, admitindo-se, entre outras formas:

- a) contrato social ou estatuto, quando o profissional for sócio ou integrante da administração da empresa;
- b) registro como empregado, mediante documentação trabalhista pertinente;
- c) contrato de prestação de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

d) outro instrumento juridicamente válido que demonstre o vínculo ou a efetiva disponibilidade do profissional para a execução do objeto.

9.28. O profissional cuja experiência tenha sido utilizada para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto, admitindo-se sua substituição durante a execução contratual por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.29. A comprovação da capacidade técnico-profissional não ficará condicionada à demonstração de experiência em item específico da planilha orçamentária, sendo suficiente a comprovação de experiência em serviços de engenharia ou arquitetura compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto.

Habilitação Técnico-operacional:

9.30. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de obra de edificação de características similares ao objeto desta contratação, em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.31. Para fins de caracterização da similaridade, serão consideradas compatíveis as experiências anteriores relacionadas à execução de obras de construção, reforma, ampliação, recuperação ou conclusão de edificações, envolvendo serviços de natureza compatível com aqueles integrantes do objeto desta contratação.

9.32. A licitante deverá comprovar, por meio dos atestados apresentados, experiência anterior correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) da área a ser executada no objeto.

9.32.1. O percentual estabelecido no item anterior tem por finalidade demonstrar que a futura contratada possui experiência compatível com o porte e a complexidade da contratação, sem exigir a comprovação de execução de serviços específicos ou quantitativos que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

9.33. Não será exigida, para fins de habilitação técnico-operacional, a comprovação de execução de itens específicos da planilha orçamentária, tais como piso em granilite, vidros, fundações, estruturas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

instalações individualmente consideradas, sendo suficiente a demonstração de experiência anterior em obra de edificação de características similares ao objeto.

9.34. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnico-operacional, inclusive mediante o somatório das experiências, desde que os documentos apresentados permitam verificar de forma objetiva a compatibilidade dos serviços executados com o objeto da contratação.

9.35. Os atestados de capacidade técnico-operacional poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que observadas as condições de vinculação e validade perante os respectivos Conselhos profissionais.

9.36. Os atestados apresentados deverão conter informações suficientes para permitir a identificação do contratante, do objeto, do período de execução e dos serviços realizados, bem como dos quantitativos, quando necessários à comprovação da exigência estabelecida neste Termo de Referência.

9.37. A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade e a legitimidade dos atestados apresentados, podendo solicitar, quando necessário, documentos complementares, tais como contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, ordens de serviço, medições, registros profissionais ou outros documentos pertinentes.

9.38 A Visita Técnica será **FACULTATIVA**. Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, a Declaração de Renúncia à Visita Técnica conforme anexo do Edital.

9.39 O Licitante que optar por realizar a visita técnica deverá agendá-la previamente junto ao Departamento de Obras do Município de Taquaritinga, pelo telefone (16) 3253-9100, de segunda à sexta-feira das 8h00 às 16h00 (exceto feriados), sendo disponibilizadas datas e horários diferentes para os eventuais interessados.

Não será admitida a participação de cooperativas

9.40. Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação, considerando a natureza técnica e operacional do objeto, que envolve serviços especializados de engenharia com necessidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

de execução direta, coordenação contínua de equipes, responsabilidade técnica específica e subordinação operacional incompatíveis com o regime jurídico cooperativista.

9.41. A vedação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada execução contratual, a segurança dos trabalhadores, o cumprimento das normas técnicas de engenharia, medicina e segurança do trabalho, bem como a responsabilidade objetiva sobre os serviços executados, especialmente em razão da retomada de obra em fase final de construção, circunstância que exige elevado controle técnico e operacional.

9.42. Além disso, a execução dos serviços demanda estrutura empresarial compatível, gerenciamento permanente das atividades, controle tecnológico, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, características que evidenciam a incompatibilidade da participação de cooperativas no certame, nos termos da legislação vigente, da jurisprudência dos tribunais de contas e dos princípios da eficiência, segurança e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 275.596,64 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais, e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários e quantitativos apostos na Planilha Orçamentária que integra o Anexo deste Termo de Referência/Edital.

10.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante das cláusulas do futuro Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Processo SDR-PRC-2021-01344-DM, CONVÊNIO: 101384/2021.

11.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO	FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE RE RECURSOS
02.11.02	169	44.90.51.00	15.452.0014-2003	02- - Transferências de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

				convênios Estaduais
--	--	--	--	---------------------

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e liberação dos créditos correspondentes, mediante a lavratura de termo de apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo.

Taquaritinga, 21 de setembro de 2026.

Equipe responsável pelo termo de referência:

Bruna Cristina Borelli
Sec. Mun. de Obras Públicas e Ocupação de Solo
Eng^a Civil CREA/SP 5070433683



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

APÊNDICE I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(ARQUIVO *ZIP.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ nº **[●]**, por meio de seu representante **[NOME]**, realizou, em //2026, vistoria técnica no local destinado à execução da obra objeto da presente licitação, tomando conhecimento das condições locais relacionadas à execução dos serviços.

A realização da vistoria não afasta a responsabilidade da licitante pela análise dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, Termo de Referência e demais documentos disponibilizados pela Administração.

Taquaritinga, ____ de _____ de 2026.

Representante da Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Nome:

Cargo/Função:

Ass.: _____

Representante da empresa

Nome:

CPF:

Ass.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Objeto: O objeto do presente instrumento é a execução da obra de **reforma e ampliação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, no Município de Taquaritinga/SP**, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos da contratação.

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ nº **[CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **[NOME DO REPRESENTANTE]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]**, para fins de participação no procedimento licitatório em referência, **DECLARA** que optou por não realizar a vistoria técnica facultativa disponibilizada pela Administração.

Declara, ainda, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto e que dispõe das informações necessárias à elaboração de sua proposta, assumindo a responsabilidade decorrente de sua opção pela não realização da vistoria.

Declara estar ciente de que a ausência de vistoria não poderá fundamentar alegação posterior de desconhecimento das condições **visíveis e previsíveis** do local que pudessem ter sido verificadas previamente, sem prejuízo dos direitos da contratada diante de fatos supervenientes, condições imprevisíveis ou situações não identificáveis mediante vistoria ordinária, observada a legislação aplicável.

Taquaritinga, ____ de _____ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO]
[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MODELO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Objeto:

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ nº **[CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, indica o(a) Sr.(a) **[NOME DO PREPOSTO]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]**, como **PREPOSTO** para representá-la perante o Município de Taquaritinga durante a execução contratual.

O preposto ora indicado fica autorizado a atuar como interlocutor da CONTRATADA junto à Administração, especialmente para receber comunicações e determinações relacionadas à execução do objeto, prestar esclarecimentos, acompanhar as ocorrências registradas pela fiscalização e adotar ou encaminhar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

A CONTRATADA declara-se responsável pelos atos praticados pelo preposto no exercício das atribuições relacionadas à execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas ao responsável técnico e aos demais profissionais legalmente habilitados.

Dados para contato do preposto:

Telefone: _____

E-mail: _____

Taquaritinga, ____ de _____ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Concorrência Eletrônica nº ____/2026

Edital nº ____/2026

Processo Administrativo nº ____/2026

Contrato Administrativo nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS.

O **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Taquaritinga/SP, neste ato representado por [NOME E CARGO DA AUTORIDADE], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE], conforme seus atos constitutivos ou procuração juntada aos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº ____/2026 e em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, à regulamentação municipal aplicável e às demais normas pertinentes, celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente da Concorrência Eletrônica nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a execução da obra de _____, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos da contratação.

1.2. O objeto da contratação está discriminado na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Especificação	Unidade de medida	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1			1	R\$	R\$
	Valor total da contratação				R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. o Edital da Concorrência Eletrônica nº ____/2026;

1.3.2. o Termo de Referência e seus anexos;

1.3.3. o Estudo Técnico Preliminar;

1.3.4. os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, as composições de custos e do BDI, o cronograma físico-financeiro, a Matriz de Riscos e os demais documentos técnicos integrantes da contratação;

1.3.5. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.3.6. os demais anexos dos documentos mencionados nesta cláusula.

1.4. O regime de execução será o de empreitada por preço global, mediante execução da obra por preço certo e total, preservada a discriminação dos preços unitários para fins de análise, medição, pagamento e controle da execução contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de _____, contados da assinatura do contrato, observada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de execução da obra será de _____, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço, observadas as etapas e os prazos previstos no cronograma físico-financeiro.

2.3. A Ordem de Serviço somente será expedida após a verificação das condições necessárias ao início da obra, inclusive a prestação da garantia contratual, a apresentação dos documentos de responsabilidade técnica e a indicação formal do responsável técnico e do preposto da CONTRATADA.

2.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período estabelecido, independentemente de termo aditivo, pelo período necessário à conclusão, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da formalização do respectivo registro no processo administrativo.

2.5. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA:

2.5.1. a CONTRATADA será constituída em mora, ficando sujeita às sanções administrativas previstas neste Contrato e na legislação aplicável;

2.5.2. a Administração poderá extinguir o contrato e adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade e a conclusão da obra.

2.6. A alteração do prazo de execução previsto no item 2.2 dependerá de solicitação fundamentada da parte interessada, análise da fiscalização e do gestor do contrato e formalização do instrumento cabível, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. A prorrogação do prazo de execução não produzirá, por si só, direito à revisão de preços, ao reequilíbrio econômico-financeiro ou ao pagamento de custos adicionais, que dependerão da comprovação dos respectivos pressupostos legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e pagamento e as condições de conclusão e recebimento da obra estão estabelecidos no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos vinculados a este Contrato.

3.2. A execução deverá observar os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, as composições de custos, o cronograma físico-financeiro, a Matriz de Riscos, as normas técnicas aplicáveis e as determinações regularmente expedidas pela fiscalização, no âmbito de suas atribuições.

3.3. A execução será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados pelo CONTRATANTE, sem que o acompanhamento ou a fiscalização excluam ou reduzam a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

3.4. As ocorrências verificadas durante a execução serão registradas pela fiscalização e comunicadas à CONTRATADA, que deverá adotar as providências corretivas no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual.

4.2. A subcontratação parcial poderá ser admitida, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, restrita a parcelas acessórias ou especializadas dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. A autorização para subcontratação parcial dependerá de solicitação formal e fundamentada da CONTRATADA, com a identificação dos serviços que se pretende subcontratar e da empresa responsável por sua execução, podendo o CONTRATANTE exigir a apresentação dos documentos necessários à verificação de sua regularidade e capacidade para execução da parcela correspondente.

4.4. A subcontratação não transfere à subcontratada qualquer vínculo contratual com o CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto, pela coordenação dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste Contrato.

4.5. A CONTRATADA responderá pelos atos e omissões das empresas subcontratadas e de seus profissionais como se diretamente praticados por ela, inclusive quanto à qualidade dos serviços, ao cumprimento das normas técnicas, trabalhistas, ambientais e de segurança do trabalho e à reparação de eventuais danos.

4.6. É vedada a transferência ou cessão integral da execução do objeto a terceiros, bem como a subcontratação de parcelas sem a prévia autorização do CONTRATANTE, quando exigida nos termos desta cláusula.

4.7. Não será admitida a subcontratação das parcelas de maior relevância ou valor significativo definidas no item 9.8.10 deste Termo de Referência, cuja capacidade técnico-operacional deverá ser comprovada diretamente pela contratada.

4.8. A subcontratação realizada em desacordo com esta cláusula caracterizará descumprimento contratual e sujeitará a CONTRATADA às medidas e sanções cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor global da proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração.

5.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, administração da obra, equipamentos de proteção individual e coletiva, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros, controle tecnológico, gerenciamento e destinação de resíduos, testes, limpeza final e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

5.3. O valor global e os preços unitários constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA constituem os preços contratuais, ressalvados o reajustamento, o reequilíbrio econômico-financeiro e as alterações formalizadas nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4. Os pagamentos serão realizados conforme os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, observados a planilha contratual, o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão medidos conforme as etapas efetivamente executadas e previstas no cronograma físico-financeiro, observados a planilha contratual, os projetos, o memorial descritivo e os demais documentos técnicos da contratação.

6.2. Ao término de cada período de medição, a CONTRATADA apresentará a documentação necessária à aferição dos serviços executados, inclusive a respectiva memória de cálculo, cabendo à fiscalização realizar ou validar a medição, observados os procedimentos e documentos estabelecidos no Termo de Referência.

6.3. Somente serão incluídos na medição os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas não serão medidos até que sejam corrigidos ou refeitos pela CONTRATADA.

6.4. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA será autorizada a emitir a nota fiscal correspondente aos serviços aceitos pela fiscalização.

6.5. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração realizará a liquidação da despesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa.

6.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA.

6.7. A nota fiscal deverá corresponder aos serviços constantes da medição aprovada e estar acompanhada dos documentos exigidos no Termo de Referência. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, adotando, em caso de irregularidade, as providências administrativas cabíveis.

6.8. Havendo erro na nota fiscal, inconsistência na documentação ou circunstância que impeça a liquidação, a CONTRATADA será notificada para promover a regularização, ficando suspenso o prazo enquanto permanecer a pendência.

6.9. A existência de controvérsia sobre parcela da medição não impedirá o pagamento da parte incontroversa, desde que devidamente apurada e aprovada pela fiscalização.

6.10. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.11. Em caso de atraso de pagamento imputável ao CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA-E, calculado entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetivação.

6.12. As demais condições de medição, liquidação e pagamento são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrealizáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da **data-base do orçamento estimado pela Administração, correspondente a [MÊS/ANO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ELABORADA PELA ENGENHARIA]**.

PENDÊNCIA PARA OBRAS: confirmar a **data-base do orçamento estimado** que será adotada para fins de reajustamento, considerando que a documentação técnica menciona referências CDHU 11/2025 e SINAPI 04/2026.

7.2. Após o transcurso do período de 1 (um) ano, os preços serão reajustados mediante aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI**, divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, observadas as condições estabelecidas nesta cláusula.

7.3. O reajustamento incidirá exclusivamente sobre as parcelas contratuais sujeitas ao reajuste, considerando-se, para sua apuração, a variação acumulada do índice correspondente ao período aplicável.

7.4. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, será observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data a que se referirem os efeitos financeiros do reajustamento anterior.

7.5. O reajustamento não incidirá sobre as parcelas cuja execução estiver atrasada por responsabilidade da CONTRATADA, considerando-se, para essa finalidade, o cronograma físico-financeiro vigente.

7.6. Na hipótese de extinção, suspensão da divulgação ou impossibilidade de utilização do INCC-DI, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo. Na ausência de índice substituto, será adotado outro índice que reflita a variação dos custos relacionados ao objeto, mediante a devida formalização.

7.7. O reajustamento será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação aplicável, salvo quando sua formalização ocorrer conjuntamente com alteração contratual que exija termo aditivo.

7.8. O reajustamento previsto nesta cláusula não impede o reconhecimento do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando presentes os respectivos pressupostos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1.** exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato e os documentos que o integram;
- 8.1.2.** disponibilizar a área destinada à execução da obra, observadas as condições existentes no local;
- 8.1.3.** expedir a Ordem de Serviço após verificar o atendimento das condições necessárias ao início da execução;
- 8.1.4.** fornecer à CONTRATADA os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos necessários à execução;
- 8.1.5.** designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, informando à CONTRATADA os respectivos nomes e meios de contato;
- 8.1.6.** acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando o cumprimento das obrigações técnicas, administrativas, ambientais e contratuais;
- 8.1.7.** permitir o acesso dos empregados, prepostos, profissionais, veículos, máquinas e equipamentos da CONTRATADA ao local da obra, desde que devidamente identificados e observadas as regras de segurança;
- 8.1.8.** prestar os esclarecimentos e fornecer as informações que estejam sob sua responsabilidade e sejam necessárias à execução do objeto;
- 8.1.9.** comunicar formalmente à CONTRATADA os vícios, defeitos, incorreções, falhas ou irregularidades identificados, fixando prazo para correção, reparo, substituição ou reexecução dos serviços;
- 8.1.10.** analisar e validar as medições, as memórias de cálculo e os demais documentos apresentados pela CONTRATADA, aprovando somente os serviços efetivamente executados em conformidade com as condições contratuais;
- 8.1.11.** autorizar a emissão da nota fiscal correspondente aos serviços aprovados pela fiscalização;
- 8.1.12.** comunicar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal relativa à parcela incontroversa da medição quando houver divergência quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.13.** efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados, nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.14.** realizar o recebimento provisório e o recebimento definitivo da obra, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.15. exigir, como condição para o recebimento definitivo, quando aplicáveis ao objeto:

8.1.15.1. desenhos atualizados conforme executado – *as built*;

8.1.15.2. documentos de responsabilidade técnica relativos à execução da obra;

8.1.15.3. laudos, resultados de ensaios, testes e controles tecnológicos;

8.1.15.4. certificados, manuais e termos de garantia dos materiais e equipamentos instalados;

8.1.15.5. comprovantes da destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;

8.1.15.6. documentos relativos às instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e demais instalações executadas, inclusive aprovações perante concessionárias ou órgãos competentes, quando exigíveis;

8.1.15.7. demais documentos técnicos necessários à utilização segura e regular da edificação.

8.1.16. emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.16.1. a decisão será proferida no prazo de 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período;

8.1.17. analisar os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação de toda a documentação necessária à análise, admitida prorrogação motivada por igual período;

8.1.17.1. o prazo ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não apresentar os documentos ou esclarecimentos solicitados pela Administração;

8.1.18. comunicar formalmente à CONTRATADA eventual alteração dos projetos ou das especificações técnicas promovida pelo CONTRATANTE, observados os procedimentos legais e contratuais aplicáveis;

8.1.19. notificar a instituição emitente da garantia contratual sobre a instauração de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento das obrigações garantidas, quando cabível;

8.1.20. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste Contrato e na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.1.21. encaminhar à Procuradoria Municipal ou ao setor jurídico competente os fatos que exijam a adoção de medidas judiciais ou análise jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.22. manter arquivados os projetos, especificações, planilhas, medições, documentos de responsabilidade técnica, termos de recebimento, contrato, termos aditivos, apostilamentos, relatórios de fiscalização, notificações e demais documentos relacionados à execução da obra.

8.2. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, solidez, durabilidade e conformidade dos serviços.

8.3. O CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros nem por danos causados por seus empregados, prepostos, subcontratados ou demais pessoas utilizadas na execução da obra, ressalvadas as responsabilidades legalmente atribuídas à Administração.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Obrigações gerais

9.1.1. A CONTRATADA deverá executar integralmente o objeto de acordo com este Contrato, o Termo de Referência, os projetos, o memorial descritivo, a planilha contratual, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos vinculados à contratação.

9.1.2. A CONTRATADA assumirá os custos, riscos e responsabilidades inerentes à execução do objeto que lhe tenham sido atribuídos pela legislação, pela Matriz de Riscos e pelos demais documentos contratuais.

9.1.3. A CONTRATADA deverá cumprir as determinações regularmente expedidas pelo gestor, pelos fiscais do contrato e pela autoridade competente, no âmbito de suas respectivas atribuições, prestando os esclarecimentos solicitados.

9.1.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado, os documentos necessários à verificação da manutenção das condições de habilitação e de sua regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.1.6. A CONTRATADA responderá pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução, cuja inadimplência não transferirá responsabilidade ao CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

9.1.7. A CONTRATADA deverá observar a legislação relativa à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, comprovando seu cumprimento quando solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.8. A CONTRATADA não poderá contratar, durante a vigência deste Contrato, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha atuado na licitação, na gestão ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Organização e responsabilidade técnica

9.2.1. A CONTRATADA deverá manter registro regular perante o conselho profissional competente durante toda a execução da obra.

9.2.2. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar:

9.2.2.1. os documentos de responsabilidade técnica relativos à execução da obra;

9.2.2.2. a indicação formal do responsável técnico e dos demais profissionais exigidos para a execução;

9.2.2.3. a indicação formal do preposto, conforme modelo integrante dos documentos da contratação;

9.2.2.4. a comprovação da prestação da garantia contratual;

9.2.2.5. os demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Contrato para a emissão da Ordem de Serviço.

9.2.3. O responsável técnico deverá acompanhar a execução da obra e assegurar o cumprimento dos projetos, das especificações e das normas aplicáveis.

9.2.4. A substituição do responsável técnico dependerá de prévia comunicação e aprovação do CONTRATANTE, mediante apresentação de profissional com qualificação equivalente ou superior à exigida na licitação.

9.2.5. O preposto deverá permanecer disponível durante a execução e atuar como interlocutor da CONTRATADA perante a Administração.

9.2.6. O CONTRATANTE poderá recusar justificadamente a indicação ou a permanência do preposto, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição no prazo estabelecido.

9.2.7. A CONTRATADA deverá manter Diário de Obra atualizado, contendo o registro dos serviços executados, mão de obra empregada, equipamentos utilizados, condições relevantes à execução, ocorrências verificadas, orientações da fiscalização e demais informações necessárias ao acompanhamento da obra.

9.3. Execução da obra

9.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3.2. Os materiais utilizados deverão ser novos, adequados à finalidade e compatíveis com as especificações técnicas e normas aplicáveis.

9.3.3. A substituição de materiais, equipamentos ou métodos construtivos especificados nos documentos técnicos somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica e prévia aprovação da Administração, ouvida a fiscalização e o responsável técnico competente, quando cabível, vedada qualquer alteração que implique redução da qualidade, desempenho, durabilidade ou segurança da obra.

9.3.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro e comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer os prazos, a qualidade ou a segurança da obra.

9.3.5. A comunicação de impedimento ou dificuldade não afastará a responsabilidade da CONTRATADA quando o fato decorrer de sua atuação, omissão, planejamento inadequado ou insuficiência de recursos.

9.3.6. A CONTRATADA deverá paralisar a atividade que estiver em desacordo com os documentos técnicos ou que ofereça risco às pessoas, ao patrimônio, ao meio ambiente ou aos serviços já executados, sempre que determinado pela fiscalização.

9.3.7. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades imputáveis à sua atuação.

9.3.8. A CONTRATADA responderá pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua atuação, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, sem que a fiscalização exclua ou reduza essa responsabilidade.

9.3.9. A CONTRATADA deverá preservar as estruturas existentes, instalações, redes de infraestrutura e áreas adjacentes ao local da intervenção, adotando previamente as medidas necessárias para evitar danos durante a execução da obra.

9.3.10. A CONTRATADA deverá permitir o acesso do gestor, dos fiscais e dos demais agentes autorizados ao local da obra e aos documentos relacionados à execução.

9.3.11. Os testes, ensaios e controles tecnológicos previstos nos documentos técnicos ou determinados justificadamente pela fiscalização serão realizados pela CONTRATADA, por meio de profissionais ou laboratórios habilitados, quando exigível.

9.4. Pessoal e segurança do trabalho

9.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar trabalhadores em número suficiente e com qualificação compatível com as atividades executadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.4.2. Os trabalhadores deverão estar devidamente identificados e utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos para cada atividade.

9.4.3. A CONTRATADA deverá cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, manter o canteiro organizado e adotar as medidas necessárias à prevenção de acidentes e incêndios.

9.4.4. A CONTRATADA deverá isolar e sinalizar adequadamente as áreas em intervenção, impedindo o acesso indevido de pessoas não autorizadas às zonas de risco e adotando as medidas necessárias à proteção das áreas adjacentes.

9.4.5. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer acidente ou ocorrência grave relacionada à execução da obra e apresentar relatório circunstanciado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4.6. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação relativa à jornada de trabalho e não poderá utilizar trabalho infantil, forçado, degradante ou em condições proibidas pela legislação.

9.4.7. A CONTRATADA deverá prevenir e tratar adequadamente situações de discriminação, violência ou assédio no ambiente de trabalho.

9.5. Obrigações ambientais e gestão de resíduos

9.5.1. A CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental e sanitária aplicável à execução da obra e adotar as medidas necessárias à prevenção e mitigação dos impactos decorrentes de suas atividades.

9.5.2. Os resíduos da construção civil deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, em locais regularmente autorizados, observada a legislação aplicável.

9.5.3. A CONTRATADA deverá manter à disposição da fiscalização os documentos e comprovantes relativos ao transporte e à destinação dos resíduos gerados pela obra.

9.5.4. É vedado o descarte de resíduos, materiais, efluentes ou substâncias em vias públicas, terrenos, redes de drenagem ou outros locais não autorizados.

9.5.5. A CONTRATADA deverá adotar medidas destinadas ao controle da emissão de poeira e ruído e à proteção das áreas adjacentes, bem como promover a utilização racional de água, energia e demais recursos empregados na execução.

9.5.6. Quando utilizados produtos, materiais ou insumos sujeitos a controle específico de origem, transporte ou destinação, a CONTRATADA deverá manter a documentação exigida pela legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.6. Documentação e conclusão

9.6.1. A CONTRATADA deverá apresentar as memórias de cálculo e os demais documentos necessários à realização das medições, na forma estabelecida no Termo de Referência e neste Contrato.

9.6.2. A CONTRATADA deverá manter sob sua guarda os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na obra até sua incorporação ao objeto ou conclusão dos serviços, conforme o caso, respondendo por sua conservação e segurança.

9.6.3. Concluída a obra, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o CONTRATANTE e solicitar o recebimento provisório.

9.6.4. Antes do recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá corrigir todas as pendências apontadas pela fiscalização e entregar, quando aplicáveis:

9.6.4.1. os desenhos atualizados conforme executado – *as built*;

9.6.4.2. os documentos de responsabilidade técnica relativos à execução;

9.6.4.3. os laudos, resultados de ensaios, testes e controles tecnológicos realizados;

9.6.4.4. os certificados, manuais e termos de garantia dos materiais e equipamentos instalados;

9.6.4.5. os comprovantes de destinação ambientalmente adequada dos resíduos;

9.6.4.6. os documentos relativos às instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e demais instalações executadas, inclusive aprovações perante concessionárias ou órgãos competentes, quando exigíveis;

9.6.4.7. os demais documentos técnicos necessários à utilização segura e regular da edificação.

9.6.5. A CONTRATADA responderá pela qualidade, solidez, segurança e adequado funcionamento da obra e dos serviços executados, bem como pelos vícios e defeitos identificados após o recebimento, observados os prazos e responsabilidades previstos na legislação, nas normas técnicas e neste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto aos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da licitação ou da execução deste Contrato.

10.2. Os dados pessoais somente poderão ser tratados para finalidades relacionadas à execução contratual, ao cumprimento de obrigações legais ou ao exercício das competências administrativas do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE, vedada sua utilização ou divulgação para finalidade diversa, salvo nas hipóteses previstas em lei.

10.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas adequadas para proteger os dados pessoais a que tiver acesso, orientando seus empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas na execução quanto à confidencialidade e à observância da legislação aplicável.

10.4. A ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução contratual deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, com as informações disponíveis e as medidas adotadas para contenção e mitigação de seus efeitos.

10.5. Encerrada a finalidade do tratamento, os dados pessoais deverão ser eliminados ou mantidos apenas nas hipóteses autorizadas pela legislação, respondendo as partes pelo descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato**, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Quando o valor da proposta vencedora for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, poderá ser exigida garantia adicional em montante equivalente à diferença entre **85% do valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora**, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1. A garantia adicional será exigida cumulativamente com a garantia de execução prevista no item 11.1, não se confundindo com ela nem sendo computada para fins de atendimento do percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

11.2.2. A garantia adicional observará, quanto às modalidades, aos prazos de apresentação, à vigência, à recomposição e à liberação, as mesmas condições aplicáveis à garantia de execução previstas nesta cláusula.

11.3. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

11.3.2. seguro-garantia;

11.3.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

11.3.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.4. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva apólice até a data da assinatura do Contrato, observado o prazo mínimo estabelecido no edital.

11.5. Quando escolhida modalidade diversa do seguro-garantia, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do Contrato, ficando a expedição da Ordem de Serviço condicionada à sua apresentação.

11.6. A garantia assegurará o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos prejuízos decorrentes da inexecução do objeto e às multas aplicadas pela Administração, observados os limites e as condições da legislação e do respectivo instrumento de garantia.

11.7. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, abrangendo eventuais prorrogações, alterações e o período necessário à verificação do cumprimento das obrigações garantidas.

11.8. Na hipótese de prorrogação da vigência ou alteração do valor contratual que repercuta sobre a garantia, a CONTRATADA deverá promover sua renovação, complementação ou adequação, de modo a preservar o percentual e a cobertura exigidos.

11.9. Se a garantia for utilizada, total ou parcialmente, a CONTRATADA deverá recompor seu valor no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da notificação do CONTRATANTE.

11.10. A substituição da modalidade de garantia dependerá de prévia autorização do CONTRATANTE e deverá ocorrer sem interrupção da cobertura.

11.11. O emitente da garantia será notificado pelo CONTRATANTE sobre a instauração de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de obrigação contratual abrangida pela garantia, quando cabível.

11.12. A garantia será liberada ou restituída após o recebimento definitivo da obra e a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais por ela abrangidas, sem prejuízo das responsabilidades legais da CONTRATADA pela qualidade, solidez, segurança e durabilidade da obra.

11.13. A garantia prestada em dinheiro será atualizada monetariamente até a data de sua restituição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do Contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. Pela prática das infrações previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4. Multa moratória

12.4.1. O atraso injustificado na execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de **0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela ou etapa em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** desse valor.

12.4.2. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias poderá, mediante análise das circunstâncias do caso concreto, caracterizar inexecução parcial ou total do Contrato, conforme a extensão do descumprimento e seus efeitos sobre a execução e a conclusão da obra.

12.4.3. A aplicação da multa moratória não impedirá a aplicação das demais medidas cabíveis quando o atraso configurar inexecução parcial ou total do Contrato, vedada a aplicação cumulativa de multa moratória e compensatória sobre o mesmo fato gerador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.5. Multa compensatória

12.5.1. A inexecução total do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total atualizado do Contrato.

12.5.2. A inexecução parcial sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor atualizado da parcela inadimplida.

12.5.3. O descumprimento de obrigação contratual para a qual não tenha sido estabelecida multa específica sujeitará a CONTRATADA à multa de **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)** sobre o valor atualizado da parcela afetada, considerada a gravidade da conduta, sua repercussão sobre a execução e o prejuízo causado.

12.5.4. As multas moratória e compensatória não serão aplicadas cumulativamente sobre o mesmo fato gerador.

12.6. Impedimento e declaração de inidoneidade

12.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.6.2. O impedimento de licitar e contratar produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Taquaritinga, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

12.7. Aplicação das sanções

12.7.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.7.1.1. a natureza e a gravidade da infração;

12.7.1.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.7.1.3. as circunstâncias agravantes e atenuantes;

12.7.1.4. os danos causados ao CONTRATANTE;

12.7.1.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7.2. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.7.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível.

12.7.4. As multas e indenizações devidas poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, executadas sobre a garantia contratual ou cobradas administrativa ou judicialmente, observados os procedimentos legais aplicáveis.

12.7.5. Se o valor das multas e dos prejuízos apurados superar os créditos da CONTRATADA e o valor da garantia passível de execução, a diferença permanecerá devida pela CONTRATADA.

12.7.6. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONTRATANTE.

12.7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 que também forem tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação.

12.7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do término do prazo de vigência.

13.2. Caso o objeto não seja concluído no prazo contratual, aplica-se o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da readequação do cronograma físico-financeiro e das demais providências administrativas cabíveis.

13.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora e ficará sujeita às sanções cabíveis, podendo o CONTRATANTE extinguir o Contrato e adotar as medidas necessárias à continuidade e conclusão da obra.

13.4. O Contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

13.5. A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará, por si só, a extinção do Contrato, desde que não comprometa sua capacidade de execução nem contrarie as condições da contratação.

13.6. Na extinção contratual, serão apurados os serviços executados, os pagamentos devidos, as multas, indenizações e eventuais prejuízos, bem como adotadas as providências necessárias à preservação e continuidade do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

13.7. Nas hipóteses legalmente cabíveis, o CONTRATANTE poderá executar a garantia contratual, reter créditos até o limite dos prejuízos e obrigações apurados e adotar as demais medidas previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. A extinção do Contrato não afastará as responsabilidades da CONTRATADA decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto a multas, indenizações, vícios, defeitos, solidez, segurança e demais obrigações que, por sua natureza ou previsão legal, subsistam ao encerramento contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilateralmente determinados pelo CONTRATANTE, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. As supressões decorrentes de acordo entre as partes poderão ultrapassar os limites previstos no item anterior, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.4. A CONTRATADA não poderá executar serviços adicionais nem alterar projetos, quantitativos, materiais, métodos executivos ou especificações sem prévia autorização formal do CONTRATANTE, ressalvadas as situações admitidas em lei.

14.5. Os preços dos serviços acrescidos observarão os preços unitários da planilha contratual e, quando nela não previstos, serão definidos com base nos referenciais utilizados no orçamento da Administração ou, quando inviável, mediante composição de custos devidamente fundamentada, aplicando-se o BDI pertinente e preservando-se o desconto obtido na licitação, na forma da legislação aplicável.

14.6. As alterações contratuais deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato e não poderão transfigurar o objeto originalmente contratado.

14.7. As alterações serão formalizadas por termo aditivo ou, nas hipóteses legalmente admitidas, por apostilamento, observados os arts. 132 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão	Unidade	Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recursos
[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHE R]	[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]
[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHE R]	[PREENCHER]	[PREENCHER]	[PREENCHER]

15.2. A nota de empenho será emitida e juntada ao processo administrativo previamente à execução da despesa.

15.3. Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro em curso, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observados os procedimentos orçamentários e contábeis aplicáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes à contratação.

16.2. Na ausência de disposição específica, serão aplicados os princípios de direito público e, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contado da data de sua assinatura, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O Contrato e seus eventuais termos aditivos serão divulgados no sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência do Município, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

17.3. Por se tratar de obra, o CONTRATANTE divulgará em seu sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

17.3.1. em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

17.3.2. em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão da obra, os quantitativos executados e os preços praticados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios decorrentes deste Contrato que não puderem ser solucionados pela via administrativa ou consensual, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

Taquaritinga, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

(Documento que acompanha o contrato)

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Objeto: O objeto do presente instrumento é a execução da obra de **reforma e ampliação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, no Município de Taquaritinga/SP**, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos da contratação.

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ nº **[CNPJ]**, sediada à **[ENDEREÇO]**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **[NOME]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]**, para fins de participação no procedimento licitatório em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

I – está ciente e concorda com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos respectivos anexos, e que cumpre os requisitos de habilitação exigidos para participação no certame;

II – possui condições técnicas, operacionais e econômicas para executar integralmente o objeto, caso seja contratada;

III – sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas asseguradas na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos demais instrumentos aplicáveis vigentes na data da apresentação da proposta;

IV – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

V – não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VI – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis;

VII – não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública que alcance a presente contratação;

VIII – cumprirá a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança do trabalho aplicável à execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

IX – adotará as medidas de segurança e sinalização necessárias à execução da obra e responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato;

X – manterá, durante a execução contratual, as condições exigidas para sua habilitação, nos termos da legislação e dos documentos da contratação;

XI – apresentará, previamente ao início da execução, os registros de responsabilidade técnica – ART/RRT ou documentos equivalentes exigíveis, relativos aos profissionais e serviços abrangidos, conforme a legislação profissional aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Taquaritinga, ____ de _____ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]